



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2020 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PORTARIA Nº 287, DE 5 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 99, de 10 de fevereiro de 2020, em razão da pandemia de Covid-19, para permitir a realização do processo seletivo por meio de videoconferência, além de suspender sua obrigatoriedade enquanto vigorar o regime de preferência pelo trabalho remoto no FNDE.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais e de conformidade com o disposto no Decreto 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2017, e no art. 6º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 99, de 10 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. Caberá à Comissão de Entrevistas a realização da análise de atributos, emitindo parecer com nota e classificação final do candidato nesta etapa.

§ 1º. [...]

§2º. A análise de atributos poderá ser realizada por meio de videoconferência, no interesse da administração, desde que a opção conste no Edital do Processo Seletivo."

"Art. 24. Os cargos e funções que estiverem ocupados à data da publicação desta portaria somente serão submetidos ao Processo Seletivo após a exoneração ou dispensa de seu ocupante.

§1º. [...]

§2º. Enquanto durar a situação excepcional prevista no Ofício In-Circular nº 26/2020/CGPEO, a presidência deste FNDE poderá, mediante decisão fundamentada, optar por dispensar a realização do processo seletivo para as nomeações ou designações cuja demora na realização do processo seletivo possa resultar em prejuízo para a Administração."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE SILVA DOS SANTOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.